



21/08/21

- CONSTRUPOP RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS- processo: 030/014179/2019.
- ITAMAR MORAES JOSE LADEIRA (PROPRIETÁRIO DA MAT. 231865-7) - Processo: 030/002526/2020.

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL**

EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados de sobre as alterações cadastrais no lote (1º parágrafo) e em cada unidade descrita nos autos do processo, que terão efeitos tributários a partir de 2021, exceto para as áreas privativas 5, 7, 12, 15, 18, 18.31, 32, 34 e 35, que foram tratadas em outros processos, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.388/18.

- NINA MENEZES BELTON - processo: 030/023858/2019.
- NOVA TECNO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA- processo: 030/023858/2019.
- DECIO FRANCISCO DURANTE JUNIOR - processo: 030/023858/2019.
- MARCELO CARNEIRO LEAO - processo: 030/023858/2019.
- ANA PAULA SARDINHA BORGES - processo: 030/023858/2019.
- ESPOLIO DE CARLOS JOSE DE CASTRO - processo: 030/023858/2019.
- JOSE DE MENDONÇA CLARK NETO - processo: 030/023858/2019.
- THATIANA ROCHA AMORIM - processo: 030/023858/2019.
- VINICIUS FLORENTINO MENON - processo: 030/023858/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SÓLIDÁRIA
Atos do Secretário**

No uso das atribuições legais, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8666/1993, à favor de **INBYE SABER ASSESSORIA, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ nº 24.784.068/0001-11, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais), para prestar apoio operacional para realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme exarado no administrativo nº 780000157/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO**

Termo de Compromisso nº 017/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Neck 2 Neck Treinamento de Esportes e Eventos Ltda, com o intuito de realizar o evento esportivo VIRU-25KM na Praia de Itaipu, a ser realizado no dia 28/08/2021 de 8:00 às 14:00hs, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 017/2021. Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.515/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.2º caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000038/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
EXTRATO SMO/UGP/CAF Nº 028/2021**

INSTRUMENTO: Contrato SMO/UGP/CAF nº 006/2021, Processo nº 190/000228/2020. **OBJETO:** Contratação de Encomenda Tecnológica (ETEC) para a prestação de serviços de pesquisa e inovação, para o desenvolvimento de experimentos, in situ, aplicando a Tecnologia *SISNATE de tratamento biológico por biorremediação estimulada, que é especificamente, um processo por meio do qual a matéria orgânica presente nos afluentes é degradada e digerida por microrganismos estimulados* envolvendo risco tecnológico, para a redução da camada de lodo da Lagoa de Piratininga, localizada no Município de Niterói, na forma especificada e quantificada no Termo de Referência e no Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (PDTI). **PARTE:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a SI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI. **PRAZO:** 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início. **VALOR:** R\$ 281.541,81 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). **VERBA:** As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, empenhos 1399 e 1400. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2021.

EXTRATO SMO/UGP/CAF Nº 029/2021

INSTRUMENTO: Contrato SMO/UGP/CAF nº 007/2021, Processo nº 190/000228/2020. **OBJETO:** Contratação de Encomenda Tecnológica (ETEC) para a prestação de serviços de pesquisa e inovação, para o desenvolvimento de experimentos, in situ, aplicando a tecnologia inovadora probiótica, que combina micro organismos benéficos, presentes no meio ambiente e altamente eficientes na degradação da matéria orgânica, como bactérias lácticas e leveduras, envolvendo risco tecnológico, para a redução da camada de lodo da Lagoa de Piratininga, localizada no Município de Niterói, na forma especificada e quantificada no Termo de Referência e no Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (PDTI). **PARTE:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF (CONTRATADA) e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF (INTERVENIENTE). **PRAZO:** 09 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Início. **VALOR:** R\$ 455.180,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta reais). **VERBA:** As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 101, empenho 1399. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM nº 21, de 19 de agosto de 2021.

Retifica o Anexo I da Resolução PGM nº 14 de 13 de julho de 2021.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

PROCESSO N°

DATA:

RUBRICA:

FOLHA N°

**Esporte
e Lazer**



TERMO N° 017/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO LADO, NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos treze (13) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA.**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.781.788/0001-60 localizada na Rua Dra. Namir Peralta - quadra 275 - lote 019 - Marasul - Niterói/RJ, CEP: 24.358-500, neste ato representado por **FABIO LUIZ VALONGO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 081771347/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 070.453.187-90, residente e domiciliado à Rua Dra. Namir Peralta - quadra 275 - lote 019 - Marasul - Niterói/RJ, CEP: 24.358-500, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e art. 25 caput da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/00038/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTD**, com o intuito de realizar o evento esportivo **VIRJ-25KM NA PRAIA DE ITAIPÚ**, a ser realizado no dia 28/08/2021 das 08h00 às 14h00 na Praia de Itaipú.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO - O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará até 11/09/2021, data de realização do Evento **VIRJ 25KM NA PRAIA DE ITAIPÚ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do último dia do evento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do projeto é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **R\$ 22.000,00**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339039

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001528.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001528 de 13/08/2021, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, junto à Caixa Econômica Federal, em conta corrente específica, a ser indicada pela **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: **NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA,**

CNPJ/MF sob o nº 42.781.788/0001-60

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3022

Operação : 003

Contracorrente: 00002711-4

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer

NITERÓI
ESPORTES

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA**, a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA**.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS - Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:
 - 1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
 - 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



- 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;
- 5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
- 6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.

- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e a documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA, compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:

- Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- Receber e encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG a prestação de contas do evento;
- Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o COMPROMITENTE aplicará as seguintes penalidades:

- Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do COMPROMITENTE, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:

- A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer

NITERÓI
ESPORTES

- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA**, pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 13 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

NECK 2 NECK TREINAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS LTDA,

TESTEMUNHAS

- 1)
- 2)